Lei nº 436 de 13 de outubro de 1987

Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares. A Câmara de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite de 25% (vinte por cento), sobre o total da Despesas Orçamentária autorizada para o exercício de 1.987, para reforços de dotações do Orçamento vigente.

Art. 2º. Os recursos disponíveis a serem usados pelo Executivo Municipal, na abertura de Créditos autorizados pelo artigo anterior, são



os referidos no artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à 1º de setembro de 1987.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Arcos, 13 de outubro de 1987.

Registrada Prefeito Municipal
Secretário